



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3175 PROJETO DE LEI Nº 38/2004

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a adquirir a título oneroso e representado por prestação de serviços, junto à Universidade de São Paulo, uma gleba de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações, “Tem início no vértice nº D1, sob coordenadas arbitrárias E = 2.925,3353 e N = 2.064,0280, vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica. Deste vértice segue com azimute 195º 51’00”e distância de 132,841 metros até o vértice nº D2; deste vértice segue com azimute 195º 44’47”e distância de 156,238 metros até o vértice nº D3; deste vértice segue com azimute 193º 14’16”e distância de 29,917 metros até o vértice nº D4; do vértice D1 ao vértice D4, confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute 257º 51’37” e distância de 17,868 metros até o vértice nº D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja Azeda, que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimute de 15º 57’22”e distância de 160,994 metros até o vértice nº D6; deste vértice segue com azimute de 352º 33’07”e distância de 8,903 metros até o vértice nº D7; deste vértice segue com azimute de 15º 41’32”e distância de 15,739 metros até o vértice nº D8; deste vértice segue com azimute de 30º 43’36”e distância de 14,131 metros até o vértice nº D9; deste vértice segue com azimute de 15º 35’39” e distância de 137,615 metros até o vértice nº D10. Do vértice D5 ao vértice D10 confronta com a área remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10, segue com azimute de 137º 23’52”e distância de 16,889 metros até o vértice nº D1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando assim esta poligonal de divisas, contendo área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda, 0,1958 alqueires paulistas, destacada de área maior constante da Transcrição nº 16.422 do Livro “3-O” fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O valor da gleba de terras descrita neste artigo, não poderá ser superior de R\$ 152.479,78 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), atualizável a partir de 18 de agosto de 2.003, ficando representado pela prestação de serviços à USP – Universidade de São Paulo, Campus de Pirassununga, pelo Poder Executivo, conforme a seguinte especificação:

I – Conserto de guias e sarjetas, em concreto tipo Pré-moldado, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



II – Preparo e abertura de caixa com espessura de até 40cm, incluindo limpeza de área, no valor de R\$ 12.851,48 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);

III – Regularização e compactação do sub-leito à 95% do Proctor Normal/ no valor de R\$ 4.754,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

IV – Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada)/ no valor de R\$ 40.497,93 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

V – Imprimadura impermeabilizante (CM-30)/no valor de R\$ 15.302,92 (quinze mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos);

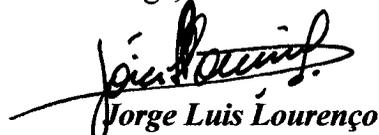
VI – Imprimadura ligante betuminosa/ no valor de R\$ 7.874,32 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois reais);

VII – Capa asfáltica com CBUQ, com espessura de 3 cm/ no valor de R\$ 70.348,84 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º A gleba de terras que trata a presente Lei será destinada à duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, do Ribeirão do Ouro até o Portal do Campus da USP, correndo as despesas a conta da dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, suplementadas por Decreto em sendo necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 38/2004 -

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços.”.....

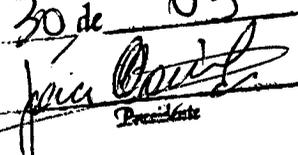
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a adquirir a título oneroso e representado por prestação de serviços, junto à Universidade de São Paulo, uma gleba de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações, “Tem início no vértice nº D1, sob coordenadas arbitrárias E = 2.925,3353 e N = 2.064,0280, vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica. Deste vértice segue com azimute 195° 51’00” e distância de 132,841 metros até o vértice nº D2; deste vértice segue com azimute 195° 44’47” e distância de 156,238 metros até o vértice nº D3; deste vértice segue com azimute 193° 14’16” e distância de 29,917 metros até o vértice nº D4; do vértice D1 ao vértice D4, confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute 257° 51’37” e distância de 17,868 metros até o vértice nº D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja Azeda, que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimute de 15° 57’22” e distância de 160,994 metros até o vértice nº D6; deste vértice segue com azimute de 352° 33’07” e distância de 8,903 metros até o vértice nº D7; deste vértice segue com azimute de 15° 41’32” e distância de 15,739 metros até o vértice nº D8; deste vértice segue com azimute de 30° 43’36” e distância de 14,131 metros até o vértice nº D9; deste vértice segue com azimute de 15° 35’39” e distância de 137,615 metros até o vértice nº D10. Do vértice D5 ao vértice D10 confronta com a área remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10, segue com azimute de 137° 23’52” e distância de 16,889 metros até o vértice nº D1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando assim esta poligonal de divisas, contendo área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda, 0,1958 alqueires paulistas, destacada de área maior constante da Transcrição nº 16.422 do Livro “3-O” fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis local.

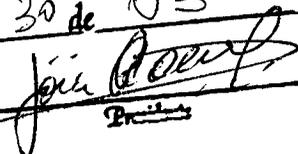
Parágrafo único. O valor da gleba de terras descrita neste artigo, não poderá ser superior de R\$ 152.479,78 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), atualizável a partir de 18 de agosto de 2.003, ficando representado pela prestação de serviços à USP – Universidade de São Paulo, Campus de Pirassununga, pelo Poder Executivo, conforme a seguinte especificação:

I – Conserto de guias e sarjetas, em concreto tipo Pré-moldado, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

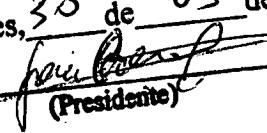
A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 03 de 2004

Presidente

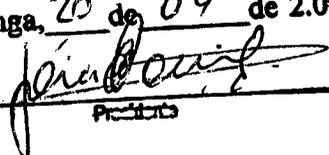
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

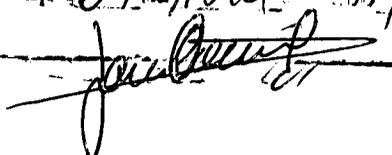
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 03 de 2004

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 30 de 03 de 2004

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 04 de 2004


Presidente

Renovação em 1ª discussão.
Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de Abril de 2004.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – Preparo e abertura de caixa com espessura de até 40cm, incluindo limpeza de área, no valor de R\$ 12.851,48 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);

III – Regularização e compactação do sub-leito à 95% do Proctor Normal, no valor de R\$ 4.754,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

IV – Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada), no valor de R\$ 40.497,93 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

V – Imprimadura impermeabilizante (CM-30), no valor de R\$ 15.302,92 (quinze mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos);

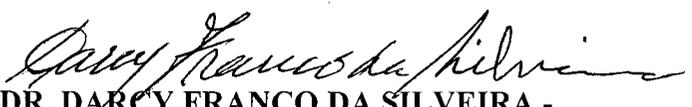
VI – Imprimadura ligante betuminosa, no valor de R\$ 7.874,32 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois reais);

VII – Capa asfáltica com CBUQ, com espessura de 3 cm, no valor de R\$ 70.348,84 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º A gleba de terras que trata a presente Lei será destinada à duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, do Ribeirão do Ouro até o Portal do Campus da USP, correndo as despesas a conta da dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, suplementadas por Decreto em sendo necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contra-prestação consubstanciada em prestação de serviços.*

Embasam o encaminhamento de referido Projeto de Lei, o parecer de lavra do Procurador do Município, constante de fls. 101 *usque* 105 dos autos do procedimento administrativo objeto do protocolado nº 3.251/2002, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

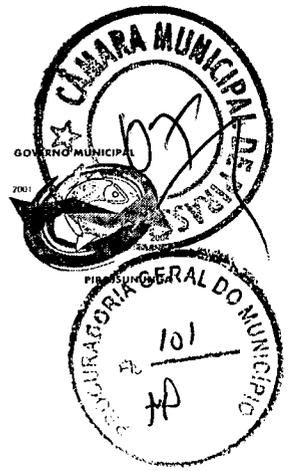
Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 30 de março de 2004.


DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO DE Nº 3251/2002

Vistos, etc...

Ao
GABINETE DO PREFEITO

Trata o presente procedimento, a respeito da verificação da viabilidade de se conseguir junto à USP – Universidade de São Paulo, uma gleba de terras no sentido de se promover a duplicação da Rua Duque de Caxias Norte, com pavimentação asfáltica, até o Portão do referido estabelecimento de ensino.

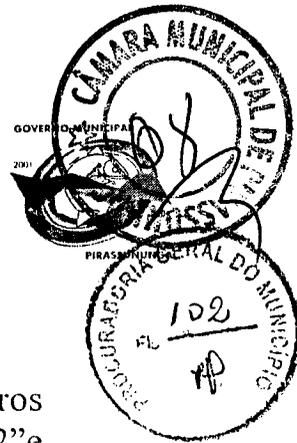
Desenvolvidas as tratativas, estamos chegando ao final, sendo que a USP concorda em alienação da área mediante permuta, a ser concretizada em serviços internos a serem prestados pela Municipalidade.

Às fls. 17 dos autos, encontramos Memorial Descritivo, onde se verifica que a área em questão, possui 4.737,444 metros quadrados, com a seguinte descrição:

“Tem início no vértice nº D1, sob coordenadas arbitrárias E = 2.925,3353 e N = 2.064,0280, vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica. Deste vértice segue com azimute 195° 51'00” e distância de 132,841 metros até o vértice nº D2; deste vértice segue com azimute 195° 44'47” e distância de 156,238 metros até o vértice nº D3; deste vértice segue com azimute 193° 14'16” e distância de 29,917 metros até o vértice nº D4; do vértice D1 ao vértice nº D4, confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute 257° 51'37” e distância de 17,868 metros até o vértice nº D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja Azeda, que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimute de 15° 57'22” e distância de 160,994 metros até o vértice nº D6; desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



vértice segue com azimute de $352^{\circ} 33' 07''$ e distância de 8,903 metros até o vértice nº D7; deste vértice segue com azimute de $15^{\circ} 41' 32''$ e distância de 15,739 metros até o vértice nº D8; deste vértice segue com azimute de $30^{\circ} 43' 36''$ e distância de 14,131 metros até o vértice nº D9; deste vértice segue com azimute de $15^{\circ} 35' 39''$ e distância de 137,615 metros até o vértice nº D10. Do vértice D5 ao vértice D10 confronta com a área remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10, segue com azimute de $137^{\circ} 23' 52''$ e distância de 16,889 metros até o vértice nº D1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando assim esta poligonal de divisas, contendo área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda, 0,1958 alqueires paulistas.”

A título de contra-partida, na Permuta, a Prefeitura prestará serviços de Pavimentação asfáltica em parte das Ruas e estacionamento do Campus da USP Pirassununga, conforme planilha orçamentária de fls. 24, no alcance então estimado de R\$ 152.479,78.

Através da Portaria 1.978/2003, foi nomeada comissão para promoção de avaliação, da área, resultando no alcance de R\$ 151.829,88 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), estabelecendo em tese, um equilíbrio em econômico financeiro, em relação às obras que serão fornecidas em contrapartida, sendo o alcance econômico atualizado a partir de 18 de agosto de 2.003, data em que foi idealizada a planilha de calculo.

Verificado, pois, um equilíbrio entre os bens e serviços que são objetos da permuta e, havendo necessidade de autorização legislativa para o desenvolvimento do empreendimento, elaboramos a Minuta de Projeto de Lei abaixo, deixando de tecer maiores comentários a respeito do alcance social da obra, aliado à necessidade, porque trata-se de FATO NOTÓRIO nesta cidade.

PROJETO DE LEI Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



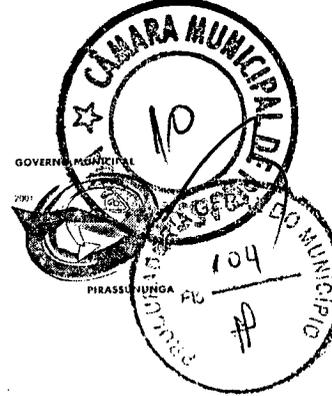
Autoriza o Poder Executivo a adquirir gleba terra junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a adquirir a título oneroso e representado por prestação de serviços, junto à Universidade de São Paulo, uma gleba de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações, “Tem início no vértice nº D1, sob coordenadas arbitrarias $E = 2.925,3353$ e $N = 2.064,0280$, vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica. Deste vértice segue azimuth $195^{\circ} 51'00''$ e distância de 132,841 metros até o vértice nº D2; deste vértice segue com azimuth $195^{\circ} 44'47''$ e distância de 156,538 metros até o vértice nº D3; deste vértice segue com azimuth $193^{\circ} 14'16''$ e distância de 29,917 metros até o vértice nº D4; do vértice D1 até o vértice D4, confronta com as Av Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimuth $257^{\circ} 51'37''$ e distância de 17868 metros até o vértice nº D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja, que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimuth de $15^{\circ} 57'22''$ e distância de 160,994 metros até o vértice nº D6; deste vértice segue com azimuth de $352^{\circ} 33'07''$ e distância de 8,903 metros até o vértice nº D7; deste vértice segue com azimuth de $15^{\circ} 41'32''$ e distância de 15,739 metros até o vértice nº D8; deste vértice segue com azimuth de $30^{\circ} 43'36''$ e distância de 14,131 metros até o vértice nº D9; deste vértice segue com azimuth de $15^{\circ} 35'39''$ e distância de 137,615 metros até o vértice nº D10. Do vértice D5 ao vértice D10 confronta com a área remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10, segue com azimuth de $137^{\circ} 23'52''$ e distância de 16,889 metros até o vértice nº D1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando assim esta poligonal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de divisas, contendo área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda, 0,1958 alqueires paulistas, destacada de área maior constante da Transcrição nº 16.422 do Livro "3-O" fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único – O valor da gleba de terras descrita neste artigo, não poderá ser superior de R\$ 152.479,78 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), atualizável a partir de 18 de agosto de 2.003, ficando representado pela prestação de serviços à USP – Universidade de São Paulo, Campus de Pirassununga, pelo Poder Executivo, conforme a seguinte especificação:

I – Conserto de guias e sarjetas, em concreto tipo Pré-moldado, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

II – Preparo e abertura de caixa com espessura de até 40cm, incluindo limpeza de área, no valor de R\$ 12.851,48 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);

III – Regularização e compactação do sub-leito à 95% do Proctor Normal, no valor de R\$ 4.754,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

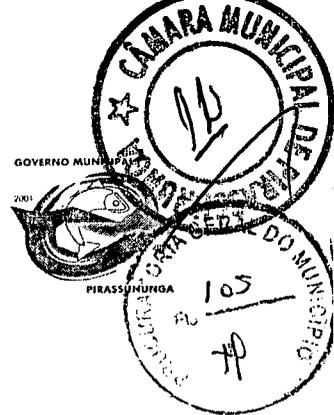
IV – Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada), no valor de R\$ 40.497,93 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

V – Imprimadura impermeabilizante (CM-30), no valor de R\$ 15.302,92 (quinze mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos);

VI – Imprimadura ligante betuminosa, no valor de R\$ 7.874,32 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VII – Capa asfáltica com CBUQ, com espessura de 3 cm, no valor de R\$ 70.348,84 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º - A gleba de terras que trata a presente Lei será destinada à duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, do Ribeirão do Ouro até o Portal do Campus da USP, correndo as despesas a conta da dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, suplementadas por Decreto em sendo necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, SP, 23 de Março de 2.004.

Dr. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este é o meu parecer e, sub censura, se acatado, que sirva de mensagem legislativa.

Pirassununga, SP, 23 de Março de 2.004.

Dr. WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

RUA DOS ANDRADAS, 409 - FONE: (19) 3561-1164 / 3561-9590

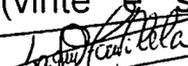
BEL. FÁBIO AZENHA DE TOLEDO, OFICIAL DELEGADO DO

de imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.



CERTIFICA,

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros desta Serventia, deles verificou constar no de número "3-O", a folha 96, em data de 28 de julho de 1.959, a transcrição sob número de ordem 16.422, de uma Escritura de Doação de 25 de Maio de 1.959, subscrita pelo Tabelião, Dr. José de Arruda Botelho, lavrada nas notas do 22º Tabelião de São Paulo, no livro 473 fls. 88, pela qual UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, representada pelo Reitor Professor Doutor Gabriel Silvestre Teixeira de Carvalho, maior, casado, residente e domiciliado, digo, casado, professor Universitário, com aprovação do Colendo Conselho Universitário em sessão de 30/3/1959, conf. Proc. nº 7.489/58 da Rusp, recebeu da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelo Dr. José Leal de Mascarenhas, advogado, maior, casado, domiciliado em São Paulo, à Praça da Sé, 270, conforme autorização do Exmo. Snr. Dr. Secretário da Justiça de 8/1/1958 no proc. de 18.403/57 do Departamento Jurídico do Estado, pela importância de Cr\$216.452.239,90 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e noventa centavos); A área de terreno com 2.333 hectares, 32 ares, 04 centiares ou 964 alqueires e 4.404 metros quadrados, sita neste distrito e comarca com as seguintes divisas e confrontações, a saber: "começam as divisas no marco de concreto nº "1", cravado na margem esquerda do ribeirão Laranja Azeda à beira da estrada Piraçununga-Descalvado; pelo ribeirão Azeda, digo, ribeirão Laranja Azeda abaixo até um marco de concreto nº 2, cravado à margem deste ribeirão próximo a ponte e à margem esquerda da estrada que vai de Piraçununga à Ribeirão Preto – Porto Ferreira; segue pela estrada até a bifurcação das estradas Ribeirão Preto e Porto Ferreira onde está cravado o marco nº 3; prosseguindo à esquerda, pela estrada de rodagem que demanda a Porto Ferreira vai a um marco de concreto nº 4, à esquerda da referida estrada; deste ponto, defletindo à direita, por uma cerca de arame vai ao marco de concreto nº 5 no canto da divisa do terreno ocupado por Orlando Soares; continua à esquerda, dividindo com este confrontante, com terrenos ocupados por Vicente Fusaro, por uma cerca de arame, até o marco de concreto nº 6; daí, deflete à direita, ainda pela cerca de arame divisória do terreno ocupado por Vicente Fuzaro, continuam até o marco de concreto nº 7; deste ponto continuam à esquerda, sempre pela cerca de arame divisória com Vicente Fuzaro, até o marco de concreto nº 8, cravado à margem direita do córrego Tijuco Preto; deste marco, subindo o córrego Tijuco Preto vai a estrada que liga Piraçununga a Porto Ferreira, prosseguindo pelo córrego acima, confrontando terreno ocupado por Francisco Betting, vai ao

marco de concreto nº 9, cravado à margem esquerda do referido córrego; daí defletindo à direita rumo N.E por uma cerca de arame, confrontando ainda terras ocupadas por Francisco Betting, vai ao marco de concreto nº 10, cravado a beira de um correço na divisa com a Fazenda Campo Limpo; subindo o correço na, digo, Campo Limpo; subindo o córrego vai a outro de concreto nº 11, cravado à margem direita do mesmo córrego, confrontando terras da Fazenda Campo Limpo; desse ponto por uma cerca de arame com a mesma confrontação, defletindo à esquerda vai ao marco de concreto nº 12, daí, à direita confrontando ainda terras da Fazenda Campo Limpo e por cerca de arame vai ao marco de concreto nº 13; alcançando daí o marco de concreto nº 14; defletindo à esquerda, confrontando terras ocupadas por José Bacarim vai a uma estrada que, demanda Descalvado; deste ponto, defletindo à direita e pelas estradas que vai a Descalvado, confrontando ainda com José Bacarim, atinge as divisas das terras ocupadas por Francisco Albino; defletindo a esquerda, com a mesma confrontação, por uma cerca de arame, atinge o córrego Tijuco Preto, e por este acima até a estrada de rodagem que de Piraçununga vai a Descalvado; deste ponto, margeando a estrada de rodagem, a esquerda, na direção de Piraçununga atingem o marco de concreto nº 1, cravado à beira do ribeirão Laranja Azeda, onde tiveram início estas divisas, tudo de acordo com planta em três (3) vias. Fica fazendo parte integrante desta escritura; no valor Cr\$14.462.729,70, contendo Edifícios no valor de Cr\$50.156.236,00. Construções diversas no valor de Cr\$88.237.533,60. Obras em andamento, no valor de Cr\$11.584.894,80- Benfeitorias e instalações no valor de Cr\$43.224.648,40- Plantações Permanentes, no valor de Cr\$376.000,00- Bens moveis, no valor de Cr\$8.410.197,40, tudo no valor total de Cr\$216.452.239,90. (Transcrições anteriores nºs: 4970-3-F; 4971-3-F; 4972-3-F; 4973-3-F; 4974-3-F; 4975-3-F; 4976-3-F; 4977-3-F; 5038-3-F; 5201-3-F; 5202-3-F; 5203-3-F; 5204-3-F; 5284-3-F; 5456-3-F; 5571-3-G; 6007-3-G; 6382-3-G; 6064-3-G). CERTIFICA FINALMENTE QUE, dos mesmos livros verificou não constar alienações, hipotecas ou outros ônus reais, com referência ao imóvel supra descrito, até a presente data. Nada mais com relação ao pedido. O referido é verdade e dá fé. Pirassununga, 26 (vinte e seis) de março de 2.004 (dois mil e quatro). Eu,  (Raquel Fernanda de Melo Vilela), Auxiliar, digitei. Eu,  (Bel. Fábio Azenha de Toledo), Oficial Delegado, conferi, subscrevi e assino.

C.R.I.A – Pirassununga – SP

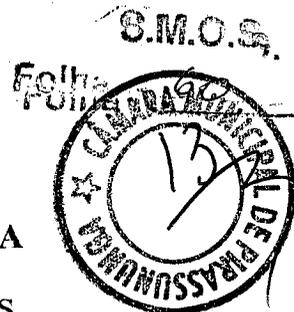
Ato: Certidão
Ao Serventuário: R\$ 14,91
Ao Estado: R\$ ----
Ao IPESP: R\$ ----
SINOREG (R. Civil) R\$ ----
Trib. Justiça R\$ ----
TOTAL: R\$ 14,91
RECIBO

Selo e taxas recolhidas por guia


Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – SP

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA

Atendendo ao solicitado na portaria n.º 1.978/2003, de fls. n.º 57 do protocolado n.º 3.251/2002, para avaliação de uma Gleba de terras, localizada no Campus Administrativo de Pirassununga, de propriedade da USP – Universidade de São Paulo com a área total de **4.737,444 metros quadrados**, ou 0,47374 hectares ou ainda 0,1958 alqueires paulista, situada neste município, vem mui respeitosamente apresentar seus resultados alcançados, consubstanciados por meio do seguinte:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente avaliação, visa estabelecer o justo, real e atual valor de mercado, para o mês de maio de 2003, procedida as verificações técnicas habituais e efetuada a vistoria "in loco", apresentamos a situação atual, com as características principais do objeto da presente avaliação:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA CAMPUS ADMINISTRATIVO PIRASSUNUNGA
Finalidade: Gleba a ser destacada para melhoria do acesso ao Campus da USP
Local: Av. Duque de Caxias Norte.
Município: Pirassununga - SP
Área Total: 4.737,444 metros quadrados



Descrição Perimétrica da Gleba

IMÓVEL: Memorial descritivo de uma área de terra, denominada Gleba "A", a ser destacada de uma área maior da Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga - USP, situada neste município e comarca de Pirassununga - SP, cuja a descrição perimétrica tem início no vértice n.º **D1**, sob coordenadas arbitrarias E= 2.925,3353 e N=2.064,0280 vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica, deste vértice segue com azimute 195° 51'00" e distância de 132,841 metros até o vértice n.º **D2**; deste vértice segue com azimute 195° 44'47" e distância de 156,238 metros até o vértice n.º **D3**; deste vértice segue com azimute 193° 14'16" e distância de 29,917 metros até o vértice n.º **D4**; do vértice **D1** ao Vértice **D4** confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute 257° 51'37" e distância de 17,868 metros até o vértice n.º **D5**, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimute de 15° 57'22" e distância de 160,994 metros até o vértice n.º **D6**; deste vértice segue com azimute de 352° 33'07" e distância de 8,903 metros até o vértice n.º **D7**; deste vértice segue com azimute de 15° 41'32" e distância de 15,739 metros até o vértice n.º **D8**; deste vértice segue com azimute de 30° 43'36" e distância de 14,131 metros até o vértice n.º **D9**; deste vértice segue com azimute de 15° 35'39" e distância de 137,615 metros até o vértice n.º **D10**, do vértice **D5** ao vértice **D10**, confronta com a área Remanescente da Prefeitura - Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice **D10** segue com azimute de 137° 23'52" e distância de 16,880 metros até o vértice n.º **D1**, inicial desta descrição confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando assim esta poligonal de divisas, contendo a área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda 0, 1958 alqueires paulista.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - GLEBA

O imóvel avaliando situa-se neste Município de Pirassununga/SP, localizado de frente para a Avenida Duque de Caxias Norte, Estrada Municipal PNG 153 e o Córrego Laranja Azeda.

BENFEITORIAS NO IMÓVEL

A Gleba em questão, insere-se no perímetro rural do município de Pirassununga/SP, na divisa com perímetro urbano onde confronta com a Avenida Duque de Caxias Norte e essa Avenida é servida das seguintes benfeitorias:

- a) Rede de Energia Elétrica e telefônica
- b) Rede de Água e Esgoto
- c) Guias e sarjetas e pavimentação asfáltica



TOPOGRAFIA

Terreno com solo seco, próprio para agricultura e agropecuária.

METODOLOGIA

Para apuração do valor de mercado do imóvel, os valores lançam mão dos métodos correntes adotados pela moderna técnica avaliatória, bem como do Estudo "Edificações - Valores de Venda" da NBR-5676 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e das Normas para Avaliação de Imóveis Rurais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Neste caso presente, utilizamos os métodos mais recomendado:

- *Método Comparativo de Dados de Mercado*, que consiste em determinar o valor do terreno, pela comparação com outros similares, através de seus preços de venda, com dados fornecidos pelas imobiliárias consultadas: ARQ & TETO IMÓVEIS (Creci 40.976); DRUZIANI IMÓVEIS (Creci 61.584), B.L.I. - BENE LÉBEIS IMÓVEIS (Creci 20.296); para a avaliação da terra;

AVALIAÇÃO

Conforme consta, o imóvel a ser avaliado pelo método comparativo direto de dados de mercado, objetivando estabelecer a máxima potencialidade que pode o imóvel alcançar, considerando sua projeção.

Por tratar-se de terra nua própria para agricultura e agropecuária, situação topográfica favorável, com a área total de 4.737,444 m², recomendam as normas competentes, que seja o mesmo avaliado através do "Critério do Metro Quadrado Médio", ou seja, através da simples multiplicação da área do terreno pelo unitário correspondente, através da expressão:



$$VT = S \times Q$$

Onde: VT = valor do terreno; S = área do terreno (m^2) e Q = valor unitário médio do terreno ($R\$/m^2$).

VALOR PESQUISADO NAS IMOBILIÁRIAS

Segundo pesquisas realizadas com base nos dados fornecidos pelas imobiliárias temos os respectivos valores:

ARQ & TETO IMÓVEIS (Creci 40.976)..... = R\$30,00/m²
 DRUZIANI IMÓVEIS (Creci 61.584) = R\$30,61/m²
 B.L.I. – BENE LÉBEIS-IMÓVEIS (Creci 20.296) = R\$ 33,77/m²

MÉDIA ARITIMÉTRICA DOS VALORES

Para a avaliação da terra nua sem construção, tendo em vista que não existem outros elementos, foi adotado o valor médio unitário básico de **R\$ 31,46 /m²** (trinta e um reais e quarenta e seis centavos) o metro quadrado como preço unitário básico.

VALOR DA TERRA NUA SEM BENFEITORIAS

Aplicando-se os dados na fórmula temos:

$$VT = S \times Q$$

S (Área total da Gleba) = 4.737,444 m²
 Q (Valor unitário básico) = R\$31,46/m², na
 fórmula apresentada, temos:

$$VT = 4.737,444 \text{ m}^2 \times R\$ 31,46/\text{m}^2$$

$VT = R\$ 149.041,33$ (cento e quarenta e nove mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos)

FATOR DE AJUSTE PARA A ÁREA AVALIANDA

Para incidir maior exatidão, o valor de mercado apresentado, deverá ser efetuado os descontos ou valorizações necessárias através dos fatores de ajuste (F):

Ou seja Fonte, topografia, superfície, acessibilidade e solo:



- a) Ff - Fator fonte adotado = 1.05
- b) Ft - Fator Topografia = 0.98
- c) Fs - Fator Superfície = 0.99
- d) Fac - Fator Acessibilidade = 1.00
- e) Ftc - Fator Terra Classe I = 1.00

Terreno próprio para cultura exigindo práticas
simples de conservação e fertilidade

VALOR TOTAL (VT) = R\$ 149.041,33 x Ff. 1.05 x Ft 0.98 x Fs. 0.99 x
Fac 1.00 x Ftc. 1.00

VT = R\$ 151.829,88 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)

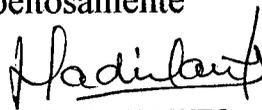
O valor total apurado para a gleba, composta com a área superficial de **4.737,444 metros quadrados**, com a documentação apresentada para a referida avaliação, concluímos que o justo, real e atual valor de mercado do imóvel para o mês de novembro de 2003 é de **R\$ 151.829,88 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**

Para a correção mensal do valor apurado, deverá ser adotado o "IPC" da FIPE.

A presente Avaliação, foi elaborada com a estrita observância dos postulados constantes dos códigos de "ÉTICA PROFISSIONAL DO CONFEA" (Conselho Federal de Engenharia, Agrimensura e Agronomia) e do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia).

Pirassununga, 10 de novembro de 2003.

Respeitosamente


JOÃO LADISLAU PINTO
Eng.º Agrimensor


ANTÔNIO AUGUSTO GAVAZZA
Eng.º Civil Sanitarista


PAULO HENRIQUE SANCHES
Eng.º Civil



ARQ & TETO

IMOVEIS

RUA ZENIA 270 , JARDIM SÃO FERNANDO, CEP 13631.135 -PIRASSUNUNGA S.P. FONE (19) 3561.6431

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos devidos fins , informamos que a área de terras compreendida dentro dos vértices , D1 , D2,D3,D4,D5,D6,D7,D8,D9 e D10, confrontando em seu final com a estrada municipal PNG 153 , fechando uma área de 4.737,44 metros quadrados , ou 0,47374 hectares ou 0,1958 alqueires , propriedade da Universidade de São Paulo-USP

O valor do metro quadrado de terreno R\$ 30,00

Portanto

$4.737,44 \times 30,00 = 142.123,20$ arredondando para mais R\$ 142.124,00

Portanto o valor da área é de R\$ 142.124,00 (cento e quarenta e dois mil,cento e vinte e quatro reais)

Pirassununga 06 de Novembro de 2003

ARQ & TETO IMÓVEIS
CRECI 00.976

B.L.I - BENE LÉBEIS IMÓVEIS
CRECI 20.296

Rua Iolanda Del Nero Barco, n.º 152 - Centro - Pirassununga - SP
Tel./Fax: (0xx19) 3561-7111
Setor Imobiliário



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Atendendo a solicitação verbal da pessoa interessada, procedemos o levantamento de dados para apuração do valor comercial de um imóvel rural, nesta cidade e comarca de Pirassununga, havendo apurado o que segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- Memorial descrito de uma área de terra, denominada Gleba "A", a ser destacada de uma área maior da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP, situada neste município e comarca de Pirassununga - SP, cuja a descrição perimétrica tem início no vértice n.º D1, sob coordenadas arbitrárias E= 2.925,3353 e N=2.064,0280 vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica, deste vértice segue com azimute 195.º51'00" e distância de 132,841 metros até o vértice n.º D2; deste vértice segue com azimute 195.º 44'47" e distância de 156,238 metros até o vértice n.º D3; deste vértice segue com azimute 193.º14'16" e distância de 29,917 metros até o vértice n.º D4; do vértice D1 ao Vértice D4 confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute 257º 51'37" e distância de 17,868 metros até o vértice n.º D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja que é divisor natural (margem direta a montante); deste vértice segue com azimute de 15.º 57'22" e distância de 160,994 metros até n.º D6; deste vértice segue com azimute de 352.º 33'07" e distância de 8,903 metros até o vértice n.º D7; deste vértice segue com azimute de 15.º 41'32" e distância de 15,739 metros até o vértice n.º D8; deste vértice segue com azimute de 30º 43'36" e distância de 147,131 metros até o vértice n.º D9, deste vértice segue com azimute de 15º 35'39" e distância de 137,615 metros até o vértice n.º D10, do vértice D5 ao Vértice D10, confronta com a área Remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10 segue com azimute de 137º 23'52" e distância de 16,880 metros até o vértice n.º D1, inicial desta descrição confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando assim esta poligonal de divisas, contendo a área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda 0, 1958 alqueires paulista.

FINALIDADE:

- Apuração do valor de mercado.



INTRODUÇÃO:

- O método empregado para apuração do valor de mercado é o comparativo e de pesquisa.

LOCALIZAÇÃO:

- O imóvel encontra-se na Av. Duque de Caxias Norte, em ótimo local, sendo assim após visita efetuado e análise do mesmo, nesta cidade e comarca de Pirassununga-SP.

AVALIAÇÃO e CONCLUSÃO:

- Considerando que se tratar-se de imóvel localizado em bairro de construções residenciais, área do terreno e boa localização, utilizando de método comparativo de imóveis de mesmas características comercializadas ou em oferta nas proximidades, concluo ser seu valor de mercado de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

ENCERRAMENTO:

- Sendo o que tinha a relatar, dato e assino o presente em 02 (duas) vias, para os devidos fins e legais efeitos.

Pirassununga, 06 de Novembro de 2003.

Benedito Geraldo Lébeis Júnior
Creci 20.296

face

DRUZIANI IMÓVEIS
CRECI Nº 61.584 – Compra – Venda - Administra
Avenida Newton Prado nº 3030 – Centro
Fone. (0xx19) 561 – 3547 / 561 – 2229 (Fax) Celular – 9719 – 1154 / 9161 - 8686



TERMO DE AVALIAÇÃO.

Firmo por meio desta, que o imóvel rural abaixo citado, e em destaque foi avaliado por esta **IMOBILIARIA**, que se intitula ,pelo valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais) .

DO IMÓVEL-

Imóvel este localizado nesta cidade, comarca de Pirassununga SP ,perímetro rural, denominada Gleba "A" ,destacada de uma área maior da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga – USP ,cuja a descrição perimétrica tem início no vértice nº D1 e termino sob nº D 10 ,composta de uma área de 4.737,444 metros quadrados localizada na Avenida Duque de Caxias Norte, de propriedade da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga – USP ,Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga .

Por ser verdade ,firmo o presente.

Pirassununga , 05 de Novembro de 2003.

KÁTIA REGINA DRUZIANI DOS SANTOS/ELLEN MARCIA DRUZIANI
CRECI- 64.330

CRECI - 61.584

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA										PERÍODO:		DATA: 12-09-03
OBRA: Execução de asfaltamento com CBUQ conforme croquis e metragem fornecidas pela Prefeitura USP										TÉRMINO:		
Pavimentação asfáltica de parte das Ruas e estacionamento da Campus USP Pirassununga										INÍCIO:		
LICITAÇÃO:										PRAZO DE EXECUÇÃO:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇOS					
			TOTAL	ATUAL	% ACUM.		TOTAL	ATUAL	ACUM.			
1	Conserto de guias e sarjetas, em concreto tipo Pré-moldada- existente no local	vb	1,00			850,00	850,00					
2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA											
a	Preparo e abertura de caixa com espessura de até 40 cm - inclui limpeza da área	m ²	7.428,60			1,73	12.851,48					
b	Regularização e Compactação do sub-leito à 95% do Proctor Normal	m ²	7.428,60			0,64	4.754,30					
c	Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada)	m ³	724,86			55,87	40.497,93					
d	imprimadura impermeabilizante (CM-30)	m ²	7.428,60			2,06	15.302,92					
e	imprimadura ligante betuminosa	m ²	7.428,60			1,06	7.874,32					
f	capa asfáltica com CBUQ , com espessura de 3 cm	m ²	7.428,60			9,47	70.348,84					
TOTAL							152.479,78					




 Antonio Carlos Félix dos Santos
 Arquiteto
 CREA 41.403D



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

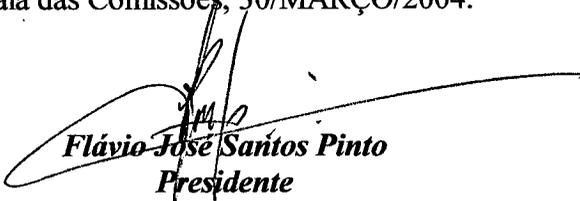


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 38/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/MARÇO/2004.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Paulo Roberto Ferrari
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 38/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/MARÇO/2004.


Almiro Sinotti
Presidente


Antônio Tadeu Marchetti
Relator


José Roberto Malachias Ferreira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 38/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 30/MARÇO/2004.


Edson Sidinei Vick
Presidente


Valdir Rosa
Relator


José Belloni
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.265, DE 29 DE ABRIL DE 2004 -

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a adquirir a título oneroso e representado por prestação de serviços, junto à Universidade de São Paulo, uma gleba de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações, "Tem início no vértice nº D1, sob coordenadas arbitrarias $E = 2.925,3353$ e $N = 2.064,0280$, vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica. Deste vértice segue com azimute $195^{\circ} 51'00''$ e distância de 132,841 metros até o vértice nº D2; deste vértice segue com azimute $195^{\circ} 44'47''$ e distância de 156,238 metros até o vértice nº D3; deste vértice segue com azimute $193^{\circ} 14'16''$ e distância de 29,917 metros até o vértice nº D4; do vértice D1 ao vértice D4, confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute $257^{\circ} 51'37''$ e distância de 17,868 metros até o vértice nº D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja Azeda, que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimute de $15^{\circ} 57'22''$ e distância de 160,994 metros até o vértice nº D6; deste vértice segue com azimute de $352^{\circ} 33'07''$ e distância de 8,903 metros até o vértice nº D7; deste vértice segue com azimute de $15^{\circ} 41'32''$ e distância de 15,739 metros até o vértice nº D8; deste vértice segue com azimute de $30^{\circ} 43'36''$ e distância de 14,131 metros até o vértice nº D9; deste vértice segue com azimute de $15^{\circ} 35'39''$ e distância de 137,615 metros até o vértice nº D10. Do vértice D5 ao vértice D10 confronta com a área remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10, segue com azimute de $137^{\circ} 23'52''$ e distância de 16,889 metros até o vértice nº D1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando assim esta poligonal de divisas, contendo área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda, 0,1958 alqueires paulistas, destacada de área maior constante da Transcrição nº 16.422 do Livro "3-O" fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O valor da gleba de terras descrita neste artigo, não poderá ser superior de R\$ 152.479,78 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), atualizável a partir de 18 de agosto de 2003, ficando representado pela prestação de serviços à USP – Universidade de São Paulo, Campus de Pirassununga, pelo Poder Executivo, conforme a seguinte especificação:

I – Conserto de guias e sarjetas, em concreto tipo Pré-moldado, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – Preparo e abertura de caixa com espessura de até 40cm, incluindo limpeza de área, no valor de R\$ 12.851,48 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);

III – Regularização e compactação do sub-leito à 95% do Proctor Normal, no valor de R\$ 4.754,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

IV – Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada), no valor de R\$ 40.497,93 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

V – Imprimadura impermeabilizante (CM-30), no valor de R\$ 15.302,92 (quinze mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos);

VI – Imprimadura ligante betuminosa, no valor de R\$ 7.874,32 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois reais);

VII – Capa asfáltica com CBUQ, com espessura de 3 cm, no valor de R\$ 70.348,84 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º A gleba de terras que trata a presente Lei será destinada à duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, do Ribeirão do Ouro até o Portal do Campus da USP, correndo as despesas a conta da dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, suplementadas por Decreto em sendo necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

**- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

THAÍS HELENA ZÉRO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

thzop/.



Imprensa Oficial do Município

Pirassununga



CONTRATO/ECT
DR/SPI
x
P.M. PIRASSUNUNGA

ANO XIV - 30 DE ABRIL DE 2004 - Nº 514

LEI Nº 3.261, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Octávio Rosolém", a rua 2, do loteamento denominado "Jardim Veneza", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

.....

LEI Nº 3.262, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Cicalla", a rua 3, do loteamento denominado "Jardim Veneza", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

.....

LEI Nº 3.263, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Domingos Beltrame de Oliveira" (Estrelinha), a rua 5, do loteamento denominado "Jardim Veneza", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 3.264, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Benedito Tavares", a rua 4, do loteamento denominado "Jardim Veneza", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

.....

LEI Nº 3.265, DE 29 DE ABRIL DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços".....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a adquirir a título oneroso e representado por prestação de serviços, junto à Universidade de São Paulo, uma gleba de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações, "Tem início no vértice nº D1, sob coordenadas arbitrarias E = 2.925,3353 e N = 2.064,0280, vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica. Deste vértice segue com azimute 195º 51'00" e distância de 132,841 metros até o vértice nº D2; deste vértice segue com azimute 195º 44'47" e distância de 156,238 metros até o vértice nº D3; deste vértice segue com azimute 193º 14'16" e distância de 29,917 metros até o vértice nº D4; do vértice D1 ao vértice D4, confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute 257º 51'37" e distância de 17,868 metros até o vértice nº D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja Azeda, que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimute de 15º 57'22" e distância de 160,994 metros até o vértice nº D6; deste vértice segue com azimute de 352º 33'07" e distância de 8,903 metros até o vértice nº D7; deste vértice segue com azimute de 15º 41'32" e distância de 15,739 metros até o vértice nº D8; deste vértice segue com azimute de 30º 43'36" e distância de 14,131 metros até o vértice nº D9; deste vértice segue com azimute de 15º 35'39" e distância de 137,615 metros até o vértice nº D10. Do vértice D5 ao vértice D10 confronta com a área remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10, segue com azimute de 137º 23'52" e distância de 16,889 metros até o vértice nº D1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando



assim esta poligonal de divisas, contendo área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda, 0,1958 alqueires paulistas, destacada de área maior constante da Transcrição nº 16.422 do Livro "3-O" fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O valor da gleba de terras descrita neste artigo, não poderá ser superior de R\$ 152.479,78 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), atualizável a partir de 18 de agosto de 2.003, ficando representado pela prestação de serviços à USP – Universidade de São Paulo, *Campus de Pirassununga*, pelo Poder Executivo, conforme a seguinte especificação:

I – Conserto de guias e sarjetas, em concreto tipo pré-moldado, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

II – Preparo e abertura de caixa com espessura de até 40cm, incluindo limpeza de área, no valor de R\$ 12.851,48 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);

III – Regularização e compactação do sub-leito à 95% do Proctor Normal, no valor de R\$ 4.754,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

IV – Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada), no valor de R\$ 40.497,93 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

V – Imprimadura impermeabilizante (CM-30), no valor de R\$ 15.302,92 (quinze mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos);

VI – Imprimadura ligante betuminosa, no valor de R\$ 7.874,32 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois reais);

VII – Capa asfáltica com CBUQ, com espessura de 3 cm, no valor de R\$ 70.348,84 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º A gleba de terras que trata a presente Lei será destinada à duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, do Ribeirão do Ouro até o Portal do *Campus* da USP, correndo as despesas a conta da dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, suplementadas por Decreto em sendo necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thais Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 2.847, DE 19 DE ABRIL DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Seção de

Obras e Cadastro n.º 406/1995, de 8 de novembro de 1995.

Decreta:

Art. 1º A partir desta data, fica *revalidado* por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto n.º 1.868/96, de 4 de julho de 1996, que aprovou o desmembramento de imóvel em duas áreas, de propriedade de José Antonio Xavier de Souza e sua mulher Maria Lúcia Gatti Xavier de Souza.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de abril de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Thais Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.848, DE 19 DE ABRIL DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Seção de Obras e Cadastro n.º 451/1995, de 20 de dezembro de 1995,

Decreta:

Art. 1º A partir desta data, fica *revalidado* por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto n.º 1.833/96, de 28 de fevereiro de 1996, que aprovou o desmembramento de imóvel em duas áreas, de propriedade de José Antonio Xavier de Souza e sua mulher Maria Lúcia Gatti Xavier de Souza.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de abril de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Thais Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.849, DE 23 DE ABRIL DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração n.º 1485/2001, de 29 de maio de 2001,



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**
ESTADO DE SÃO PAULO

DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51
Telefones (19) 3565-8000/8001
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

Fabio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável
MTb 29.640

Impressão:
Pira Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ: 58.510.751/0001-38